



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 38 /2005.

21 DE JUNHO DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO BAIXÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Povoado Baixão, com sede social no Povoado Baixão zona rural deste município de Paripiranga, no Estado da Bahia, fundada em 12.10.1995, Inscrita no CNPJ sob nº 01.813.076/0001-07, presidida pelo sr. José Renato Pereira dos Santos, Portador do CPF nº 457.883.085-34.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitário do Povoado Baixão, fundada em 12 de outubro de 1995, é uma sociedade civil, de interesse publico, sem fins lucrativos, com sede social no município de Paripiranga, no Estado da Bahia.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

A instituição tem como objetivo primordial, estimular as atividades rurais da localidade, desenvolver atividades de promoção social e congregar os sócios para trabalhar em benefícios da comunidade.

Ante a evidente utilidade da entidade para a sociedade Paripiranguense, em especial ao Povo do Sítio Correntes, espero contar com a compreensão e o apoio dos eminentes colegas Vereadores, para a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Autor. UBIRAJARA DIAS RABELO ANDRADE=VEREADOR=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 21 de Junho de 2005.

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO